



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias	2
1. Leis	2
2. Decretos	33
3. Portarias	36
Licitações	41
Homologação	41

Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias	45
3. Portarias	45
Licitações	48
Contratos	48

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2781/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – anexo das metas e prioridades para o exercício;*
- II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;*
- III – previsão da Receita Corrente Líquida;*
- IV – o anexo de metas fiscais conterá:*
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;*
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;*
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;*
 - d) evolução do patrimônio líquido;*
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*
 - f) estimativa e compensação da renúncia da receita;*
 - g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;*
- V – Anexo de Riscos Fiscais;*
- VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.*

CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

§1º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2024, fica o executivo Municipal autorizado a:



*I – Adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III desta Lei;
II – Incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2024.*

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPITULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Seção I **Definições**

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;*
- II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;*
- III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;*
- IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;*
- V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;*
- VI – transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;*
- VII – concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;*
- VIII – conveniente, o ente da Federação com o qual a administração estadual pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.*

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Os programas, os projetos, as atividades e as operações especiais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 a 2025 e suas reformulações.



§3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

IX – Execução Orçamentária: é o processo que consiste em programar e realizar despesas levando-se em conta a disponibilidade financeira da administração e o cumprimento das exigências legais, para o exercício financeiro de 2024, compreendido entre 01/01/2024 à 31/12/2024.

Seção II **Da Apresentação do Orçamento**

Art. 6º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

Art. 7º O orçamento fiscal apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos do Poder Executivo e Legislativo, na qual a discriminação da despesa e da receita far-se-á de acordo com as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Lei federal nº 4320/64 e L.C 101/2000 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Legislativo até 30 de setembro de 2023 e será composto de Anexos e Quadros Demonstrativos nos termos da Lei federal nº 4320/64 e L.C 101/2000.

Seção III **Da Elaboração e Execução**

Art. 9º O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.



Art. 13. *As metas fiscais constantes do Anexo I desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, até o encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo Municipal, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.*

Art. 14. *A execução dos orçamentos obedecerá:*

- I – o equilíbrio entre receitas e despesas;*
- II – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;*
- III – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;*
- IV – a forma de utilização e montante da reserva de contingência;*
- V – as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;*
- VI – as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recursos, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.*

Art. 15. *A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.*

Art. 16. *Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de crédito adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:*

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;*
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;*
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;*
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.*

Art. 17. *O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.*

Parágrafo único. *A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.*

Art. 18. *O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições de incisos I e II do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Art. 19. *A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101 de 2000.*



Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município. Direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito e Externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO III **DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 21. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º - O montante de limitação a ser procedida por cada Poder referido do caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira do que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§4º - Na hipótese de ocorrência do disposto do caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO IV **DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA**

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º - Para efeitos desta Lei entende-se como:



I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO V **DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS** **OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 23. *A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

CAPÍTULO VI **DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 24. *O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em Lei específica, conceder ajuda financeira a título de “subvenções sociais”, “contribuições” e “auxílios” a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:*

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II – Associações e cooperativas;

III – Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§1º *Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022, e comprovante de mandato de sua diretoria.*

§2º *As entidades beneficiadas nos termos desse artigo estarão sujeitas a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.*

§3º *As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam.*

Art. 25. *No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:*

I – formalização de contrato ou congêneres;



- II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III – acompanhamento da execução; e
- IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 26. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 27. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 28. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 29. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 30. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

CAPÍTULO VIII

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 31. O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2024 será de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) das fontes livres da receita corrente líquida, destinada ao



atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

§1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei do Orçamento Anual.

§2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IX DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 32. *O montante da despesa a ser empenhada em 2024 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.*

Art. 33. *Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.*

§1º *Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.*

§2º *As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.*

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 34. *A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.*

Art. 35. *O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.*

Art. 36. *A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.*



CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E** **ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 37. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral e anual, conforme dispões o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§1º Para atender as demandas do serviço público, o município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar concurso público para contratação de pessoal, respeitando o limite de vagas.

§2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, com sua motivação, na forma da legislação específica.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro; a adoção das medidas de que tratam os §§ e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II – redução das despesas com cargos em comissão e função de confiança seja pela extinção de cargos ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- III – exoneração de servidores não estáveis;
- IV – exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 39. Se a despesa de pessoal, no exercício de 2024, atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as contratações de horas-extras ficam restritas as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO** **MUNICÍPIO**

Art. 40. Na Estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alteração na legislação tributária ou na base de cálculo das transferências constitucionais efetivados e/ou autorizados até 31 de julho de 2023.



§ 1º As leis de alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e/ou para parcelamento de créditos tributários, que são reeditados anualmente deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício de 2024.

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 41. *Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:*

*I – concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
II – concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 10% (dez por cento).*

III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 42. *As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;*

Art. 43. *As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000 de 15% (quinze por cento).*

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44. *Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*

CAPÍTULO XV

DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45. *O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:*

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;



II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários conforme no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 48. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, até o início da Execução Orçamentária, a fazerem alterações nos Planos de Contas Contábil, da Receita e Despesa para adequação as Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 49. Caberá a Secretaria de Planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das demais secretarias municipais.

Art. 50. Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

**TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253

Ano 2023

Página 13 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Página: 1 / 1

Data: 14/04/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)		(a / PIB) x 100	(a / RCL) X 100	(b)		(b / PIB) X 100	(b / RCL) X 100	(c)		(c / PIB) X 100	(c / RCL) X 100
Receita Total	40.720.646,89	38.415.704,61	---	100,246	44.595.450,58	39.689.792,26	---	109,785	47.745.963,64	42.493.737,66	---	117,541
Receitas Primárias (I)	40.590.646,89	38.293.063,10	---	99,926	44.465.450,58	39.574.092,72	---	109,465	47.612.963,64	42.375.368,14	---	117,214
Receitas Primárias Correntes	40.590.646,89	38.293.063,10	---	99,926	44.465.450,58	41.948.538,28	---	109,465	47.612.963,64	44.917.890,23	---	117,214
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.922,00	4.314.077,36	---	11,258	4.986.013,00	4.703.785,85	---	12,275	5.485.714,30	5.175.202,17	---	13,505
Contribuições	732.000,00	690.566,04	---	1,802	805.000,00	759.433,96	---	1,982	885.500,00	835.377,36	---	2,18
Transferências Correntes	33.885.598,00	31.967.545,28	---	83,420	37.148.198,00	35.045.469,81	---	91,452	39.576.785,80	37.336.590,38	---	97,43
Demais Receitas Primárias Correntes	1.400.126,89	1.320.874,42	---	3,447	1.526.239,58	1.439.848,66	---	3,757	1.664.963,54	1.570.720,32	---	4,099
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total	40.720.646,89	38.415.704,61	---	100,246	44.595.450,58	39.689.792,26	---	109,785	48.591.910,00	43.246.626,91	---	119,624
Despesas Primárias (II)	39.994.646,89	37.730.798,95	---	98,459	43.869.450,58	39.043.654,84	---	107,998	47.849.110,00	42.585.537,56	---	117,795
Despesas Primárias Correntes	37.240.452,00	35.132.501,89	---	91,679	40.199.451,58	37.924.010,92	---	98,963	43.843.010,00	41.361.330,19	---	107,933
Pessoal e Encargos Sociais	19.059.000,00	17.980.188,68	---	46,919	20.407.200,00	19.252.075,47	---	50,238	22.422.920,00	21.153.698,11	---	55,201
Outras Despesas Correntes	18.181.452,00	17.152.313,21	---	44,759	19.792.251,58	18.671.935,45	---	48,725	21.420.090,00	20.207.632,08	---	52,732
Despesas Primárias de Capital	2.554.194,89	2.409.617,82	---	6,288	3.469.999,00	3.273.583,96	---	8,542	3.806.100,00	3.590.660,38	---	9,37
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário III = (I-II)	596.000,00	562.264,15	---	1,467	596.000,00	530.437,88	---	1,467	(236.146,36)	(210.169,42)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	31.000,00	29.245,28	---	0,076	31.000,00	29.245,28	---	0,076	34.000,00	32.075,47	---	0,084
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	168.000,00	158.490,57	---	0,414	168.000,00	158.490,57	---	0,414	184.800,00	174.339,62	---	0,455
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	459.000,00	433.018,87	---	1,130	459.000,00	408.508,37	---	1,13	(386.946,36)	(344.380,88)	---	---
Dívida Pública Consolidada	8.100.000,00	7.641.509,43	---	19,941	8.100.000,00	7.208.971,16	---	19,941	8.100.000,00	7.208.971,16	---	19,941
Dívida consolidada Líquida	2.300.000,00	2.169.811,32	---	5,662	3.300.000,00	2.936.988,25	---	8,124	3.300.000,00	2.936.988,25	---	8,124
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	40.620.646,89	44.495.450,58	47.645.963,64
Inflação	6,00	6,00	6,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:17:28.

Nota(s) Explicativa(s):





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 14 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 5
Data: 14/04/2023

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	40.620.646,89	44.495.450,58	47.645.963,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.922,00	4.986.013,00	5.485.714,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	3.727.922,00	4.058.013,00	4.464.914,30
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.756.550,00	1.931.205,00	2.125.425,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	891.550,00	980.205,00	1.078.775,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	825.000,00	907.000,00	998.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	495.000,00	544.200,00	598.950,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	206.250,00	226.750,00	249.562,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	123.750,00	136.050,00	149.737,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	66.550,00	73.205,00	80.525,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	39.930,00	43.923,00	48.315,30
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	16.637,50	18.301,25	20.131,375
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	9.982,50	10.980,75	12.078,825
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	865.000,00	951.000,00	1.046.650,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	865.000,00	951.000,00	1.046.650,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	519.000,00	570.600,00	627.990,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	216.250,00	237.750,00	261.662,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	129.750,00	142.650,00	156.997,50
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	624.372,00	686.808,00	755.488,80
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	624.372,00	686.808,00	755.488,80
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	624.372,00	686.808,00	755.488,80
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	65.352,00	71.886,00	79.074,60
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	13.443,00	14.787,00	16.265,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.065,80	8.872,20	9.759,42
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	3.360,75	3.696,75	4.066,425
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	2.016,45	2.218,05	2.439,855
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	51.909,00	57.099,00	62.808,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	31.145,40	34.259,40	37.685,34
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	12.977,25	14.274,75	15.702,225
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	7.786,35	8.564,85	9.421,335
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	559.020,00	614.922,00	676.414,20
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	559.020,00	614.922,00	676.414,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	335.412,00	368.953,20	405.848,52
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	139.755,00	153.730,50	169.103,55
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	83.853,00	92.238,30	101.462,13
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.347.000,00	1.440.000,00	1.584.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.347.000,00	1.440.000,00	1.584.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.347.000,00	1.440.000,00	1.584.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.347.000,00	1.440.000,00	1.584.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	808.200,00	864.000,00	950.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	336.750,00	360.000,00	396.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	202.050,00	216.000,00	237.600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	784.000,00	863.000,00	949.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	399.000,00	439.000,00	482.900,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	399.000,00	439.000,00	482.900,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	399.000,00	439.000,00	482.900,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	399.000,00	439.000,00	482.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	385.000,00	424.000,00	466.400,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	385.000,00	424.000,00	466.400,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 15 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 5
Data: 14/04/2023

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	385.000,00	424.000,00	466.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	385.000,00	424.000,00	466.400,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	61.000,00	65.000,00	71.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	61.000,00	65.000,00	71.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	61.000,00	65.000,00	71.500,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	61.000,00	65.000,00	71.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	61.000,00	65.000,00	71.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	732.000,00	805.000,00	885.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	732.000,00	805.000,00	885.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	732.000,00	805.000,00	885.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	732.000,00	805.000,00	885.500,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	732.000,00	805.000,00	885.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	31.000,00	31.000,00	34.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Centros Esportivos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	33.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	30.000,00	30.000,00	33.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	30.000,00	33.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	30.000,00	33.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimento - 000 - Recursos Livres	30.000,00	30.000,00	33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	30.000,00	30.000,00	33.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Fatura	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	33.885.598,00	37.148.198,00	39.576.785,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência da União e de suas Entidades	16.563.199,00	18.115.299,00	19.926.828,90
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.453.200,00	15.899.200,00	17.489.120,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.426.800,00	15.870.400,00	17.457.440,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.096.800,00	14.406.400,00	15.847.040,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	16.371.000,00	18.008.000,00	19.808.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.822.600,00	10.804.800,00	11.885.280,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	4.092.750,00	4.502.000,00	4.952.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	2.455.650,00	2.701.200,00	2.971.320,00
(-) FUNDEB	-3.274.200,00	-3.601.600,00	-3.961.760,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS	-3.274.200,00	-3.601.600,00	-3.961.760,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	665.000,00	732.000,00	805.200,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	665.000,00	732.000,00	805.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no	665.000,00	732.000,00	805.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	498.750,00	549.000,00	603.900,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DE MAIS IMP. VINC. A EDUC.	166.250,00	183.000,00	201.300,00



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 5
Data: 14/04/2023

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	665.000,00	732.000,00	805.200,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	665.000,00	732.000,00	805.200,00
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	665.000,00	732.000,00	805.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	498.750,00	549.000,00	603.900,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% S/ DEMAIS IMP. VINC. A EDUC.	166.250,00	183.000,00	201.300,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	33.000,00	36.000,00	39.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	19.800,00	21.600,00	23.760,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	8.250,00	9.000,00	9.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	4.950,00	5.400,00	5.940,00
(-) FUNDEB	-6.600,00	-7.200,00	-7.920,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS	-6.600,00	-7.200,00	-7.920,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	461.999,00	488.099,00	536.908,90
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	202.999,00	203.099,00	223.408,90
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	202.999,00	203.099,00	223.408,90
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	202.999,00	203.099,00	223.408,90
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	259.000,00	285.000,00	313.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	259.000,00	285.000,00	313.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	259.000,00	285.000,00	313.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	259.000,00	285.000,00	313.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	854.000,00	890.000,00	979.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	854.000,00	890.000,00	979.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	854.000,00	890.000,00	979.000,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00 - Consórcios	150.000,00	160.000,00	176.000,00
00496.00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	150.000,00	160.000,00	176.000,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00 - Sus	704.000,00	730.000,00	803.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	704.000,00	730.000,00	803.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	341.000,00	363.000,00	399.300,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	220.000,00	240.000,00	264.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00	240.000,00	264.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALARIO EDUCACAO	220.000,00	240.000,00	264.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	76.000,00	78.000,00	85.800,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	76.000,00	78.000,00	85.800,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	76.000,00	78.000,00	85.800,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	45.000,00	45.000,00	49.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	45.000,00	45.000,00	49.500,00
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	45.000,00	45.000,00	49.500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	403.000,00	425.000,00	467.500,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	403.000,00	425.000,00	467.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	403.000,00	425.000,00	467.500,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Atenção Básica	336.000,00	357.000,00	392.700,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	336.000,00	357.000,00	392.700,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - IGD	67.000,00	68.000,00	74.800,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	67.000,00	68.000,00	74.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	50.000,00	50.000,00	55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.592.399,00	14.932.899,00	15.139.956,90
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.315.399,00	14.645.899,00	14.824.256,90



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 5
Data: 14/04/2023

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	11.693.600,00	12.862.400,00	12.862.408,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.617.000,00	16.078.000,00	16.078.010,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.770.200,00	9.646.800,00	9.646.806,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	3.654.250,00	4.019.500,00	4.019.502,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	2.192.550,00	2.411.700,00	2.411.701,50
(-) FUNDEB	-2.923.400,00	-3.215.600,00	-3.215.602,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS	-2.923.400,00	-3.215.600,00	-3.215.602,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.407.200,00	1.548.000,00	1.702.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.759.000,00	1.935.000,00	2.128.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.055.400,00	1.161.000,00	1.277.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	439.750,00	483.750,00	532.125,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	263.850,00	290.250,00	319.275,00
(-) FUNDEB	-351.800,00	-387.000,00	-425.700,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS	-351.800,00	-387.000,00	-425.700,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	172.000,00	188.800,00	207.680,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	215.000,00	236.000,00	259.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	129.000,00	141.600,00	155.760,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	53.750,00	59.000,00	64.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAUDE REC. VINC. (EC. 29/00 - 15%)	32.250,00	35.400,00	38.940,00
(-) FUNDEB	-43.000,00	-47.200,00	-51.920,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS	-43.000,00	-47.200,00	-51.920,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.599,00	46.699,00	51.368,90
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	42.599,00	46.699,00	51.368,90
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.599,00	46.699,00	51.368,90
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	187.000,00	197.000,00	216.700,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	187.000,00	197.000,00	216.700,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	187.000,00	197.000,00	216.700,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Assistência Farmacêutica	66.000,00	66.000,00	72.600,00
00498.00498.09.02.05.20.1.621.0000 - Assistência Farmacêutica	66.000,00	66.000,00	72.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Consamu	121.000,00	131.000,00	144.100,00
00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	121.000,00	131.000,00	144.100,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	90.000,00	90.000,00	99.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	90.000,00	90.000,00	99.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00	90.000,00	99.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transporte Escolar Estadual	90.000,00	90.000,00	99.000,00
00126.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2013	90.000,00	90.000,00	99.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	3.730.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	3.730.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	3.730.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	3.730.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60 %	3.357.000,00	3.690.000,00	4.059.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	373.000,00	410.000,00	451.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	138.000,00	138.000,00	138.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	138.000,00	138.000,00	138.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	138.000,00	138.000,00	138.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras indenizações	138.000,00	138.000,00	138.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	138.000,00	138.000,00	138.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - Seguros	138.000,00	138.000,00	138.000,00
00514.00000.03.14.00.00.1.898.0000 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de out	138.000,00	138.000,00	138.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 18 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 5
Data: 14/04/2023

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2024

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 - Implantação de incubadora	0,00	0,00	0,00
00623.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Incubadora Industrial	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.3.1.1.06.0.1.01.00.00 - Amortização 501	50.000,00	50.000,00	50.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.3.1.1.06.0.1.02.00.00 - Amortização Livre	50.000,00	50.000,00	50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	0,00	0,00	0,00
00773.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - CONSTRUÇÃO CRECHE FNDE	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00
00728.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Recapeamento asfáltico - Termo de Convênio - SEDU	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	40.720.646,89	44.595.450,58	47.745.963,64



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2
Data: 14/04/2023

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2024**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	37.408.452,00	40.367.451,58	44.027.810,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.059.000,00	20.407.200,00	22.422.920,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	206.000,00	216.000,00	237.500,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	206.000,00	216.000,00	237.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	18.853.000,00	20.191.200,00	22.185.420,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00	65.000,00	71.500,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00	65.000,00	71.500,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.266.000,00	15.296.200,00	16.825.620,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.377.000,00	3.622.000,00	3.984.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.088.000,00	1.141.000,00	1.230.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	168.000,00	184.800,00
APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00	168.000,00	184.800,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	168.000,00	168.000,00	184.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.181.452,00	19.792.251,58	21.420.090,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	35.000,00	37.000,00	40.700,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	37.000,00	40.700,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	65.000,00	75.000,00	83.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00	75.000,00	83.000,00
EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	977.000,00	992.000,00	1.022.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	977.000,00	992.000,00	1.022.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS	17.104.452,00	18.688.251,58	20.274.190,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	438.000,00	474.000,00	515.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	165.000,00	165.000,00	178.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.241.561,50	4.746.496,38	5.209.250,00
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	46.653,75	46.700,00	46.870,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.500.403,75	1.677.700,00	1.836.270,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	673.050,00	714.000,00	776.900,00
OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	156.000,00	160.000,00	161.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.410,00	4.500,00	4.950,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.102,50	635.200,00	669.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.474.855,50	8.106.155,20	8.780.500,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	593.687,50	602.000,00	616.500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	434.702,50	465.000,00	509.800,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	421.000,00	502.000,00	564.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00	130.000,00	130.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	225.025,00	259.500,00	275.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.112.194,89	4.027.999,00	4.364.100,00
INVESTIMENTOS	2.554.194,89	3.469.999,00	3.806.100,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.552.194,89	3.467.999,00	3.804.100,00
OBRA E INSTALAÇÕES	1.462.256,59	1.969.999,00	2.212.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.089.938,30	1.498.000,00	1.592.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	558.000,00	558.000,00	558.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00	558.000,00	558.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	558.000,00	558.000,00	558.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2
Data: 14/04/2023

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2024**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Geral:	40.720.646,89	44.595.450,58	48.591.910,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 21 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	47.219.646,89	51.754.050,58	55.308.865,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.922,00	4.986.013,00	5.485.714,30
IPTU	891.550,00	980.205,00	1.078.775,50
ISS	1.347.000,00	1.440.000,00	1.584.000,00
ITBI	865.000,00	951.000,00	1.046.650,00
IRRF	624.372,00	686.808,00	755.488,80
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	845.000,00	928.000,00	1.020.800,00
Contribuições	732.000,00	805.000,00	885.500,00
Receita Patrimonial	31.000,00	31.000,00	34.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	30.000,00	33.000,00
Outros Rendimentos Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	1.261.126,89	1.387.239,58	1.525.963,54
Transferências Correntes	40.484.598,00	44.406.798,00	47.239.687,80
Cota-Parte do FPM	16.371.000,00	18.008.000,00	19.808.800,00
Cota-Parte do ICMS	14.617.000,00	16.078.000,00	16.078.010,00
Cota-Parte do IPVA	1.759.000,00	1.935.000,00	2.128.500,00
Cota-Parte do ITR	33.000,00	36.000,00	39.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	215.000,00	236.000,00	259.600,00
Transferências do FUNDEB	3.730.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00
Outras Transferências Correntes	3.759.598,00	4.013.798,00	4.415.177,80
Outras Receitas Correntes	138.000,00	138.000,00	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.599.000,00	7.258.600,00	7.662.902,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	6.599.000,00	7.258.600,00	7.662.902,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	40.620.646,89	44.495.450,58	47.645.963,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	40.620.646,89	44.495.450,58	47.645.963,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	40.620.646,89	44.495.450,58	47.645.963,64



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 22 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 3
Data: 14/04/2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	33.862.761,63	37.076.187,99	40.620.646,89	44.495.450,58	47.645.963,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.847.510,00	4.184.111,00	4.572.922,00	4.986.013,00	5.485.714,30
IPTU	0,00	737.000,00	810.500,00	891.550,00	980.205,00	1.078.775,50
ISS	0,00	1.177.000,00	1.250.000,00	1.347.000,00	1.440.000,00	1.584.000,00
ITBI	0,00	715.000,00	786.000,00	865.000,00	951.000,00	1.046.650,00
IRRF	0,00	516.010,00	567.611,00	624.372,00	686.808,00	755.488,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	702.500,00	770.000,00	845.000,00	928.000,00	1.020.800,00
Contribuições	0,00	605.000,00	665.000,00	732.000,00	805.000,00	885.500,00
Receita Patrimonial	0,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	34.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	0,00	28.198.998,00	30.911.598,00	33.885.598,00	37.148.198,00	39.576.785,80
Cota-Parte do FPM	0,00	11.924.000,00	13.116.400,00	14.426.800,00	15.870.400,00	17.457.440,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	9.664.000,00	10.630.400,00	11.693.600,00	12.862.400,00	12.862.408,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	1.163.200,00	1.279.200,00	1.407.200,00	1.548.000,00	1.702.800,00
Cota-Parte do ITR	0,00	22.000,00	24.200,00	26.400,00	28.800,00	31.680,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	141.600,00	156.000,00	172.000,00	188.800,00	207.680,00
Transferências do FUNDEB	0,00	3.080.000,00	3.390.000,00	3.730.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	2.204.198,00	2.315.398,00	2.429.598,00	2.549.798,00	2.804.777,80
Demais Receitas Correntes	0,00	1.180.253,63	1.284.478,99	1.399.126,89	1.525.239,58	1.663.963,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.180.253,63	1.284.478,99	1.399.126,89	1.525.239,58	1.663.963,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	33.832.761,63	37.046.187,99	40.590.646,89	44.465.450,58	47.612.963,64



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Edição nº 2253

Ano 2023

Página 23 de 48

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Página: 2 / 3

Data: 14/04/2023

RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.635.000,00	3.419.632,17	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.535.000,00	3.319.632,17	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.250.000,00	3.319.632,17	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.535.000,00	3.319.632,17	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	35.367.761,63	40.365.820,16	40.590.646,89	44.465.450,58	47.612.963,64
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.397.826,16	31.750.923,00	34.699.688,99	37.408.452,00	40.367.451,58	44.027.810,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.159.250,00	16.515.325,00	17.746.000,00	19.059.000,00	20.407.200,00	22.422.920,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	267.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	184.800,00
Outras Despesas Correntes	12.971.576,16	15.067.598,00	16.785.688,99	18.181.452,00	19.792.251,58	21.420.090,00
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.130.826,16	31.582.923,00	34.531.688,99	37.240.452,00	40.199.451,58	43.843.010,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.790.675,78	4.546.838,63	5.596.131,17	3.112.194,89	4.027.999,00	4.364.100,00
Investimentos	1.324.675,78	3.988.838,63	5.038.131,17	2.554.194,89	3.469.999,00	3.806.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	466.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.324.675,78	3.988.838,63	5.038.131,17	2.554.194,89	3.469.999,00	3.806.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.455.501,94	35.771.761,63	39.769.820,16	39.994.646,89	43.869.450,58	47.849.110,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	(27.455.501,94)	(404.000,00)	596.000,00	596.000,00	596.000,00	(236.146,36)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.quatropontes.pr.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 24 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 3
Data: 14/04/2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	34.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	267.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	184.800,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(27.722.501,94)	(541.000,00)	459.000,00	459.000,00	459.000,00	(386.946,36)





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Edição nº 2253

Ano 2023

Página 25 de 48

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

2024

Página: 1 / 1

Data: 14/04/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.497.761,63	---	---	42.456.740,32	---	---	5.958.978,69	16,33
Receita Primárias (I)	35.367.761,63	---	---	40.387.195,39	---	---	5.019.433,76	14,19
Despesa Total	36.497.761,63	---	---	42.987.752,87	---	---	6.489.991,24	17,78
Despesas Primárias (II)	35.771.761,63	---	---	39.231.584,92	---	---	3.459.823,29	9,67
Resultado Primário III = (I-II)	(404.000,00)	---	---	1.155.610,47	---	---	1.559.610,47	(386,04)
Resultado Nominal	(541.000,00)	---	---	1.177.769,64	---	---	1.718.769,64	(317,70)
Dívida Pública Consolidada	5.400.000,00	---	---	4.488.116,48	---	---	(911.883,52)	(16,89)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	---	---	(5.987.874,22)	---	---	(5.987.874,22)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:45:28.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.quatropontes.pr.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Edição nº 2253

Ano 2023

Página 26 de 48

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Página: 1 / 1

Data: 14/04/2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	31.244.363,83	36.497.761,63	16,81	40.495.820,16	10,95	40.720.646,89	0,56	44.595.450,58	9,52	47.745.963,64	7,06
Receita Primárias (I)	31.244.363,83	35.367.761,63	13,20	40.365.820,16	14,13	40.590.646,89	0,56	44.465.450,58	9,52	47.612.963,64	7,08
Despesa Total	28.388.501,94	36.497.761,63	28,57	40.495.820,16	10,95	40.720.646,89	0,56	44.595.450,58	9,52	48.591.910,00	8,96
Despesas Primárias (II)	27.455.501,94	35.771.761,63	30,29	39.769.820,16	11,18	39.994.646,89	0,57	43.869.450,58	9,52	47.849.110,00	9,07
Resultado Primário III = (I-II)	3.788.861,89	(404.000,00)	(110,66)	596.000,00	(247,52)	596.000,00	0,00	596.000,00	9,52	(236.146,36)	(139,62)
Resultado Nominal	3.521.861,89	(541.000,00)	(115,36)	459.000,00	(184,84)	459.000,00	0,00	459.000,00	9,52	(386.946,36)	(184,30)
Dívida Pública Consolidada	0,00	5.400.000,00	0,00	100.000,00	(98,15)	8.100.000,00	8.000,00	8.100.000,00	9,52	8.100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	(4.900.000,00)	0,00	2.300.000,00	(146,94)	3.300.000,00	9,52	3.300.000,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	31.244.363,83	36.497.761,63	16,81	40.495.820,16	10,95	40.720.646,89	0,56	44.595.450,58	9,52	47.745.963,64	7,06
Receita Primárias (I)	31.244.363,83	35.367.761,63	13,20	40.365.820,16	14,13	40.590.646,89	0,56	44.465.450,58	9,55	47.612.963,64	7,08
Despesa Total	28.388.501,94	36.497.761,63	28,57	40.495.820,16	10,95	40.720.646,89	0,56	44.595.450,58	9,52	48.591.910,00	8,96
Despesas Primárias (II)	27.455.501,94	35.771.761,63	30,29	39.769.820,16	11,18	39.994.646,89	0,57	43.869.450,58	9,69	47.849.110,00	9,07
Resultado Primário III = (I-II)	3.788.861,89	(404.000,00)	(110,66)	596.000,00	(247,52)	596.000,00	0,00	596.000,00	0,00	(236.146,36)	(139,62)
Resultado Nominal	3.521.861,89	(541.000,00)	(115,36)	459.000,00	(184,84)	459.000,00	0,00	459.000,00	0,00	(386.946,36)	(184,30)
Dívida Pública Consolidada	0,00	5.400.000,00	0,00	100.000,00	(98,15)	8.100.000,00	8.000,00	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	(4.900.000,00)	0,00	2.300.000,00	2.200,00	3.300.000,00	252,17	3.300.000,00	(59,26)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023	2024	2025	2026
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:46:57.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.quatropontes.pr.gov.br/



MUNICIPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(15.654.557,95)	21,253	15.654.557,95	24,066	15.318.318,39	27,141
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(58.004.983,39)	78,747	49.392.600,00	75,934	41.122.245,94	72,859
TOTAL	(73.659.541,34)	100,00	65.047.157,95	100,00	56.440.564,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:47:58.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	485.982,39	420.787,30	37.334,34
Alienação de Bens Móveis	0,00	35.000,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	406.825,92	374.999,87	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	79.156,47	10.787,43	2.334,34
TOTAL	485.982,39	420.787,30	37.334,34
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	87.100,00	185.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	87.100,00	185.000,00
Investimentos	0,00	87.100,00	35.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	150.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	87.100,00	185.000,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	672.004,03	186.021,64	-147.665,66

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:53:04.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2253
Ano 2023
Página 29 de 48

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios		10.000,00	10.000,00	10.000,00	Isenção Prevista
TOTAL			10.000,00	10.000,00	10.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:50:10.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:54:56.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00		20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA. Emissão: 14/04/2023, às 15:56:37.

Nota(s) Explicativa(s):



Anexo VI		
Demonstrativo dos projetos em andamento e informações sobre o patrimônio público		
2024		
(LRF, art. 45, Parágrafo Único)		
1 - Projetos em andamento		
Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
1.210	Unidade mista de saúde	28/11/2023
1.215	Refeitório do CMEI Professora Clarice Maria Bremm	16/07/2023
1.061	Revitalização de cobertura de 4 salas de aula na Escola Municipal Dona Leopoldina	02/05/2023
2.158	Instalação de usinas fotovoltaicas (75 kWp)	12/04/2023
Total	4	
Fonte: Sistema <Próprio>, Unidade responsável <Planejamento>, Data de emissão <14/04/2023> e hora de emissão <09:12>		
2-Informações sobre a manutenção do patrimônio público:		

Sirlei A. W. N. Wickert
Secretária Municipal
de Planejamento

Renan E. Biesdorf
Diretor do Departamento
de Planejamento e Engenharia



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 125/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, previsto nos artigos 3º e 5º, da Lei Orçamentária nº 2637, de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.160,54 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com a seguinte classificação:

02000	GABINETE DO PREFEITO				
02001	Gabinete do Prefeito				
02001.04.122.0002.2.001	Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.14.00.00	3	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	21.160,54	2000

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05002	Departamento de Educação Infantil				
05002.12.365.0011.2.048	Departamento de Educação Infantil – Administrativo				
3.3.90.34.00.00	173	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirizados.....	R\$	4.200,00	2000
05003	Departamento de Ensino				
05003.12.361.0011.2.055	Departamento de Ensino – Administrativo				
3.3.90.34.00.00	207	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirizados.....	R\$	8.400,00	2000
05003.12.361.0011.2.057	Departamento de Ensino – Contraturno				
3.3.90.34.00.00	230	Outras Desp. Pessoal Decor.	R\$	2.100,00	2000



Contr. Terceirizados.....

**07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E TRANSPORTES**

07003 Departamento de Urbanismo

**07003.20.782.0017.1.1187 Pavimentação Asfáltica Linha Lorenz – Convenio 129/2022
- SEIL**

4.4.90.51.00.00 776 Obras e Instalações..... R\$ 160,54 2000

**11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ESPORTES**

11002 Departamento de Cultura

11002.13.392.0012.2.220 Departamento de Cultura - Administrativo

**3.3.90.34.00.00 828 Outras Desp. Pessoal Decor. R\$ 2.100,00 2000
Contr. Terceirizados.....**

11003 Departamento de Esportes

11003.27.812.0013.2.225 Departamento de Esportes – Administrativo

**3.3.90.34.00.00 855 Outras Desp. Pessoal Decor. R\$ 4.200,00 2000
Contr. Terceirizados.....**

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2636/2022 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

**SIRLEIA W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 126/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, previsto nos artigos 3º e 5º, da Lei Orçamentária nº 2637, de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação:

03000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
03003	Departamento de Serviços Administrativos
03003.04.126.0003.2.027	Manutenção das Atividades de Informática
3.3.90.40.00.00 74	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....
	R\$ 140.000,00 1000

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099	Reserva de Contingência
099.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência
9.9.99.9.9.00.00 775	Reserva de Contingência.....
	R\$ 140.000,00 1000

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2636/2022 de 12 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2023, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2023, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

SIRLEI A. W. N. WICKERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 362/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 227, Item I, letra “d” da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

*Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, **VANESSA FRANCIELI FACCIN FORLIN**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Controladoria Geral, no período de 05 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 363/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 227-A, Item I, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

*Conceder à Servidora Pública Municipal, **VANESSA FRANCIELI FACCIN FORLIN**, Cargo em Comissão de Chefe da Controladoria Geral, prorrogação de 60 (sessenta) dias de licença maternidade, de acordo com o Requerimento nº 1743/2023, protocolado em 14 de junho de 2023, no período de 03 de outubro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 364/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA ATLETA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 61/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

RESOLVE

Designar os atleta, abaixo relacionados, para representar o Município na “65º JOGOS ABERTOS PARANÁ – FASE REGIONAL”, no Município de Missal – PR, entre os dias 15 junho e 02 de julho de 2023, sendo transporte de responsabilidade do município e reembolso da despesa de inscrição e alimentação.

VOLEIBOL FEMININO		
	NOME	CPF
01	ANDRIELE KRACKE	100.717.209-60
02	ANNA CAROLINA DRUMMOND	093.462.929-38
03	CAROLINA LANGER ROSSATO	061.549.209-62
04	CRISTINE HANIELE MENDES	130.027.229-52
05	GABRIELA ROHENKHOL MAYER	071.778.209-30
06	GABRIELE YASMIN MENDES	130.026.879-44
07	INGRID ANDREIA SCHMIDT	056.940.479-74
08	LAIZA BENITES DO NASCIMENTO	074.197.629-37
09	LEILA CRISTIANE KUHN PHILIPPSEN	051.442.189-46
10	LHANA PAOLA WALDOW	097.094.119-69
11	MIRIAN SCHEOSCHEVSKI MENDES	918.566.129-53
12	PATRICIA HANAUER ROYER	106.274.919-79
13	SUELEN PATRICIA EGER	082.029.649-03

FUTSAL MASCULINO		
	NOME	CPF
01	ANDREI DE SOUZA VIANA	082.239.059-06
02	CLAUDINEI LUIZ GROSS	115.968.609-28
03	EDUARDO AUGUSTO LOUSADA BOESING	116.696.359-45
04	GABRIEL MENEZES MIRANDA	102.182.859-90
05	GIAN ROCHA DA SILVA FRITZ	118.542.689-29
06	GUILHERME LUIS RAUBER SCHERER	074.658.959-01
07	LOHRAN SCHERER DOS SANTOS	097.789.159-38
08	MAURICIO ALVES DA SILVA	089.673.769-10
09	MICHAEL LUAN MAYER	091.033.999-66
10	MICHEL FERNANDO HUBER	009.331.009-90
11	PABLO HENRIQUE KEPSEL	071.371.089-62
12	PAULO HENRIQUE LOUZADA BOESING	116.825.699-25
13	RENAN DA ROSA SCHIRMANN	115.110.003-01
14	RICHARD SOUZA DA SILVA	013.802.232-10

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 365/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA ATLETA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 62/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

RESOLVE

Designar os atleta, abaixo relacionados, para representar o Município na "I JORI – JOGOS REGIONAIS DO IDOSO", no Município de Missal – PR, nos dias 16 e 17 de junho de 2023, sendo transporte de responsabilidade do município e reembolso da despesa de inscrição e alimentação.

"I JORI – JOGOS REGIONAIS DO IDOSO"		
	NOME	CPF
01	ADELINO ODILO LUNKES	015.328.809-44
02	ANA MARIA HAWERROTH	007.637.299-57
03	ANILDO PAULUS	225.305.099-72
04	ARLI RITT	524.771.509-87
05	BEATA NOELI WELTER	853.659.208-72
06	BRENO INÁCIO HANZEL	283.251.419-72
07	DECIO JOSÉ LANG	059.959.149-87
08	DELCE MARIA GIEHL GREHS	044.118.359-08
09	DULCE LUNKES	1.059.288-7 (RG)
10	DULCE STURM FINKLER	255.645.449-00
11	ELOI INÁCIO STURM KOTZ	1.943.637-3 (RG)
12	ELPIDIO FRANCISCO PAULI	428.097.119-68
13	ENGRIT NELCI WEISS	3.614.628-1 (RG)
14	ERICA HERMES	466.986.049-68
15	ERNA FEYH	025.441.249-11
16	ERNO ROQUE GENZ	483.441.929-0
17	FLÁVIO FINKLER	191.582.389-72
18	GLACI KLEIN	031.885.779-07
19	HILÁRIO BECKER	655.797.989-20
20	INELDA SIEBERT	4.744.883-2 (RG)
21	INÊS FINKLER POSTAY	403.837.920-53
22	IRIMITA MARIA REIDEL	018.737.149-04
23	LISETE JONER	903.492.689-87
24	LÚCIA BERWANGER	557.245909-72
25	LUIZ ANTONIO HAWERROTH	297.787.359-72
26	MARIA CLARICE KOHHAM WAMMES	615.831.709-87
27	MARIA RENILDA KOTZ	3.083.496-8 (RG)
28	MARIANE GLESSE	466.980.789-72
29	MARLISE LERMEN	869.969.759-72
30	MELANIA MARIA BRAUN	004.020.549-54
31	NILCE MARIA SCHERER	830.339.049-04
31	NOELI STUMPF	030.332.909-22
32	OTÁVIO SENO LIMBERGER	272.524.181-20
33	PEDRO FRANCISCO FEYH	118.989.769-53
34	REMI JOSE KLEIN	483.439.949-49



35	RICARDO JOSÉ VOLKWEIS	476.310.079-34
36	SELDO FRANCENER	605.429.939-53
37	TARCISIO AFONSO GÖERCH	241.034.549-20
38	VALI BIEGER	783.224.729-00
39	VILI GERMANO WEISS	211.869.529-20

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Licitações

Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2023 - PREGÃO Nº 012/2023 – ELETRÔNICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira, resolve: 1) Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Filtros, Lubrificantes e Baterias destinados às máquinas pesadas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA: Empresas vencedoras: SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 19, 31, 37 e 52 com valor de R\$ 5.974,96; SAVECAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora nos itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com valor de R\$ 41.270,00; L P DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS, vencedora nos itens 9, 23, 24, 29, 32, 36, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 54 e 55 com valor de R\$ 11.218,20; M PERES REPRESENTAÇÕES vencedora no item 18 com valor de R\$ 4.680,00; JULIO SILVESTRI FILHO ME vencedora nos itens 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 46, 48, 53 e 56 com valor de R\$ 5.233,00; WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA vencedora nos itens 33, 50 e 57 com valor de R\$ 1.931,84; e EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME vencedora nos itens 58, 59, 60 e 61 com valor de R\$ 21.400,00; com total geral de R\$ 91.708,00 (noventa e um mil, setecentos e oito reais), com desconto médio de 35,07%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 14 de junho de 2023.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2023 - PREGÃO Nº 020/2023 – ELETRÔNICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeira, resolve: 1) Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para contratação futura de Pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPis, durante o período de vigência da ATA: Empresas vencedoras: JD ELETRO COMERCIAL LTDA vencedora nos itens 1, 63, com valor de R\$ 6.317,30; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, vencedora nos itens 2, 3, 28, 30, 44, 45, 47, 51, 55, 58 e 59 com valor de R\$ 11.265,36; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, vencedora nos itens 4, 13, 39 e 53 com valor de R\$ 7.132,00; O.C.O PARTICIPACOES LTDA vencedora nos itens 5, 32, 33, 34, 35, 36, 46, 48, 49 e 52 com valor de R\$ 5.089,60; HACHMANN E FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME vencedora nos itens 6, 7, 8, 9, 10, 16, 23, 31, 38, 42 e 43 com valor de R\$ 16.631,90; LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI vencedora nos itens 11 e 17 com valor de R\$ 8.892,00; M.TESTA CONFECCAO ME vencedora nos itens 12 e 18 com valor de R\$ 1.362,00; PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI vencedora nos itens 14 e 19 com valor de R\$ 1.066,32; CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA vencedora nos itens 15, 2, 22, 25, 26, 27 e 29 com total geral de R\$ 1.645,82; PROTEMAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP vencedora nos itens 20, 50, 56, 61 e 62 com total de R\$ 3.214,22; 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA vencedora nos itens 24 e 40 com valor de R\$ 2.116,40; STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA vencedora nos itens 37 e 41 com total de R\$ 1.286,60; COUROS DO BOTINEIRO LTDA – EPP vencedora no item 54 com valor de R\$ 2.397,00; e K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora no item 57 com total geral de R\$ 69.071,80 (sessenta e nove mil, setenta reais e oitenta centavos), com desconto médio de 33,26%. Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Processo Administrativo: Nº 052/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura para fretamento de veículos micro-ônibus, e ônibus executivo, destinados ao transporte de passageiros para participarem de eventos, a serem executados durante o período de vigência da Ata de acordo com as necessidades do Município de Quatro Pontes, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I

Empresas vencedoras valor total: R\$236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais): **M.N. TRANSPORTES LTDA** (02373134000183) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

QUATRO PONTES - PR, 14 de junho de 2023

CLEUSA ANA MATIAS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo: Nº 054/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura para fornecimento de camisetas a serem usadas na programação anual de campanhas, projetos e afins, a serem executados durante o período de vigência da Ata de acordo com as necessidades do Município de Quatro Pontes, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I

Empresas vencedoras valor total: R\$11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais): **BRINDES TIC TAC LTDA** (33583462000138) com o lote: 1 no valor total de R\$11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais).

QUATRO PONTES - PR, 14 de junho de 2023

CLEUSA ANA MATIAS

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - **CONTRATADA:** ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME. - **VALOR TOTAL:** R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - **CONTRATADA:** CS REI DO PLÁSTICO LTDA. - **VALOR TOTAL:** R\$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). - **PRAZO DE ENTREGA:** 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP. - VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). - PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: OKTO COMERCIAL LTDA ME. - VALOR TOTAL: R\$ 5.845,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). - PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: PRIDE ATACADO LTDA. - VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). - PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. - VALOR TOTAL: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais). - PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais e equipamentos destinados à Feira do Pequeno Produtor de Quatro Pontes a serem adquiridos com recursos do convênio 317/2022 - SEAB, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 016/2023 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. - CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA EPP. - VALOR TOTAL: R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais). - PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de dezembro de 2023. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 19 de junho de 2023 e término no dia 15 de janeiro de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 009/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações da Câmara Municipal de Quatro Pontes, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais normativos e orientativos e realizando todos os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar a mudança de uma lei para outra.

II - Subsidiar a Presidência e Mesa Diretiva com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regularização da Lei nº 14.133/2021;

III - Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Quatro Pontes;

IV - Estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do município, iniciando pela capacitação do quadro e normatização dos temas, de forma a oportunizar segurança na realização os procedimentos pertinentes as contratações;

V - Elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos segundo a NLLC, a partir de modelos fornecidos e revisados pelo setor de licitações;

VI - Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e, subsidiariamente o Tribunal de Contas da União, Procuradoria Geral da União e Ministério do Planejamento;



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



VII - Promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e com o auxílio da capacitação contratada pelo município;

IX - Demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição;

Art. 2º - A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações da Câmara Municipal de Quatro Pontes, será composta pelos seguintes servidores:

- a) JAIR MAJOLO – Procurador Jurídico;
- b) EDUARDO MAFFEI – Assessor Jurídico;
- c) EDINA CARINE DE SOUZA KINZLER – Contadora;
- d) MARCIA TEREZINHA MOMBACH – Gestora Administrativa;
- e) DOUGLAS SCHWEINBERGER – Diretor Legislativo.

§1º Sempre que entender necessário (técnica ou administrativamente), a comissão da Comissão poderá designar outros membros do Poder Legislativo Municipal de Quatro Pontes para compor a presente como membros temporários.

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º - A Comissão tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de toda documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 5º - A Comissão Especial de Transição fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite a criação da melhor metodologia e às atualizações pertinentes as boas práticas administrativas.



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



Art. 6º - Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal deverão continuar observando as disposições da Lei n 8.666/93 e nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão Especial Para Transição terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas nacionais para o tema.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRINHO ALOISIO TONELLI
Presidente



Poder Legislativo

Licitações

Contratos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de Cartão Alimentação eletrônico, magnético, ou similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa contratada mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios ou das refeições, para serem utilizados pelos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Quatro Pontes, conforme Lei Municipal nº 1651/2015, e Resolução nº 002, de 30 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 22.976,77 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais, setenta e sete centavos).

TAXA ADMINISTRATIVA: -7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento negativo).

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 21.177,70 (Vinte e um mil, cento e setenta e sete reais, setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 14 de Junho de 2023 e término no dia 13 de Junho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, com início no dia 14 de Junho de 2023 e término no dia 13 de Julho de 2024.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2023.

PEDRINHO ALOISIO TONELLI - Presidente